

MOD. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 73, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1962.

Autoriza o município de Ituiutaba para aquisição de móveis para a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona a seguinte lei:

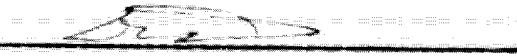
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis para a Biblioteca Pública "Senador Cenilo Chaves", podendo despendêr, para esse fim, até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignado doação própria para atender à despesa autorizada no art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a cumprir e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 24 de Novembro de 1962.


David Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal


Antônio Geraldo

Secretário

/LBA.